

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CIENTÍFICO

1. OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1.º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Científico da Associação Brasileira de Estomaterapia (SOBEST).

2. MISSÃO DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 2.º De acordo com o estabelecido no estatuto da SOBEST, o Conselho Científico tem como missão o Desenvolvimento técnico e científico de seus associados, da comunidade de enfermagem e de profissionais da saúde voltados para a assistência às pessoas com estomias, fístulas, tubos, drenos, feridas agudas e crônicas e incontinência anal e urinária, nos seus aspectos preventivos, terapêuticos e de reabilitação.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3.º O Conselho Científico, a seguir designado pela sigla CC, é o órgão de gestão científica e cultural bem como de planejamento estratégico da *Associação Brasileira de Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências – SOBEST*, sem personalidade jurídica, e prazo indeterminado de duração, sendo seus membros eleitos para o mandato de três anos.

Art. 4.º Todas as disposições deste Regimento Interno sujeitam-se ao Estatuto Social e à legislação vigente.

Art. 5.º Este Regimento Interno deve permanecer disponível e de fácil acesso a todo quadro de associados da Associação Brasileira de Estomaterapia.

Art. 6.º Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da Associação Brasileira de Estomaterapia - SOBEST, ficam estabelecidas as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao Conselho Científico – CC.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E FINALIDADE

Art. 7.º O CC é presidido pelo Vice-Presidente da SOBEST.

Art. 8.º O CC tem por finalidade articular as ações que concernem o ensino, pesquisa e assistência.

Art. 9.º O CC busca estimular o desenvolvimento das ações científicas e culturais.

Art. 10. O CC é responsável por aprovar, coordenar, promover, executar e divulgar e avaliar os eventos como Congresso Brasileiro de Estomaterapia, Simpósios Regionais, Cursos, Palestras, Encontros, Reuniões Científicas e outros.

Art. 11. O CC deve atuar em consonância com o estatuto da SOBEST e com as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O CC é composto por oito membros sendo o Diretor o Vice-presidente da SOBEST e mais sete membros dentre estes dois discriminados como Diretor de Desenvolvimento Profissional e Diretor do Departamento de Educação.

§ 1º Os sete membros que compõem o CC deverão ser membros titulados.

§2º Nos impedimentos do diretor do CC, o mesmo será substituído, provisoriamente por um dos membros por indicação da Diretoria.

§3º Nos impedimentos do diretor do CC, o mesmo será substituído, provisoriamente, por um dos membros remanescentes, por indicação da Diretoria.

§4º O CC deverá se reunir ordinariamente de acordo com o calendário previamente estabelecido pelos próprios membros; ou juntamente com a diretoria; ou extraordinariamente quando julgar necessário ou por solicitação do presidente.

§5º Perderá o mandato o membro do CC que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem a devida justificativa.

Art.13. As Diretorias de Desenvolvimento Profissional e Diretor do Departamento de Educação são diretamente subordinados ao CC, conforme disposto no §1 do Art.40 do Estatuto Social.

Art. 14. O Diretor do Departamento de Relações Seccionais será convidado a participar do CC quando da organização de Simpósios Regionais.

Art. 15. As eleições para a diretoria do CC serão realizadas trienalmente, em conformidade com o Capítulo IV do Estatuto da SOBEST que trata das Eleições na Associação.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 16. À Diretoria do CC, compete:

§ 1º Assessorar e estimular o desenvolvimento de estudos científicos e pesquisas.

§ 2º Aprovar, coordenar, promover, executar, divulgar e avaliar cursos, palestras, simpósios, encontros e outros eventos científicos, além da publicação de informativos, revistas ou jornais da Associação.

§3º Fixar critérios mínimos que permita à Diretoria reconhecer novos programas de formação de Estomaterapeutas de acordo com as Diretrizes Internacionais determinadas pelo *World Council of Enteromal Therapist – WCET*.

§4º Estabelecer os critérios para a Titulação dos Especialistas – TiSOBEST.

Art.17. O presidente do CC tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe conferirem o Estatuto Social:

§ 1.º Responder administrativamente por todas as ações e atividades desenvolvidas pela SOBEST nacional;

§ 2.º Representar a SOBEST em reuniões ou eventos quando designado pela Presidente

da SOBEST;

§ 3.º Substituir o Presidente em seus impedimentos e afastamentos;

§ 4.º Coordenar o CC;

§ 5.º Elaborar o plano de trabalho do CC;

§ 6.º Coordenar as atividades desenvolvidas pelo CC;

§ 7.º Receber, avaliar e aprovar as solicitações de apoio da SOBEST para a realização de eventos científicos e culturais;

§ 8.º Solicitar a elaboração da arte gráfica e inclusão do logo da SOBEST nos impressos para divulgação de eventos previamente aprovados;

§ 9.º Coordenar em conjunto com a Gerente Administrativa a participação da SOBEST em atividades para divulgar a especialidade, nas áreas de atuação do Estomaterapeuta;

§ 10º Indicar Estomaterapeuta para elaboração de materiais para divulgação da SOBEST e da especialidade nos diferentes veículos de comunicação;

§11º Apresentar relatório anual de atividades desenvolvidas à Diretoria Executiva da SOBEST.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 18. Obedecer ao presente Regimento e ao Estatuto Social da SOBEST e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, conforme o Art. 5.º do Capítulo I do Estatuto.

Art. 19. Cumprir e fazer cumprir as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.

Art. 20. Não utilizar da imagem da SOBEST para benefício próprio.

Art. 21. Utilizar da imagem da SOBEST em eventos públicos ou privados apenas quando autorizados pela Diretoria Executiva da SOBEST Nacional.

Art. 22. Acatar as orientações e/ou determinações encaminhadas pela Diretoria Executiva SOBEST Nacional.

CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

Art.23. Considera-se substituição, o pedido por escrito de um ou mais membros do CC antes do período previsto para o mandato.

§ 1.º A substituição poderá ser requerida pelo presidente da SOBEST, caso o integrante não cumpra com seus deveres.

§ 2.º Compete ao Diretor do CC indicar novo (s) membro (s), à Diretoria Executiva da SOBEST Nacional.

§ 3.º A substituição e o novo integrante deverão ser referendados em Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou Associação Geral Extraordinária (AGE).

Art. 24. Considera-se vacância, o pedido por escrito de desligamento de um ou mais membros do Conselho Científico antes do período previsto para o mandato.

§ 1.º A substituição é autorizada após aprovação da Diretoria Executiva, em reunião ordinária.

§ 2.º Compete ao Diretor do CC indicar novo(s) membro(s), à Diretoria Executiva da SOBEST Nacional.

§ 3.º A substituição e o novo integrante deverão ser referendados em Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou Associação Geral Extraordinária (AGE).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho/Diretoria, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho/Diretoria e será arquivado na sede da SOBEST.



Drª Maria Angela Boccara de Paula
Enfermeira Estomaterapeuta – *TiSOBEST*
Presidente SOBEST
Gestão 2018-2020